

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

EDITAL

Regulamento Municipal “Mértola Acarinha o teu Futuro”

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

TORNA PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 30 de junho de 2017, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 28 de junho de 2017, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal “Mértola Acarinha o teu Futuro”, o qual faz parte integrante do presente Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Mértola, aos 3 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

- Jorge Paulo Colaço Rosa -

REGULAMENTO MUNICIPAL “MÉRTOLA ACARINHA O TEU FUTURO”

Preâmbulo

Considerando que o concelho de Mértola tem vindo a verificar um decréscimo populacional resultante de fatores associados a uma baixa taxa de natalidade e envelhecimento da população apresenta-se necessário inverter esta realidade.

O Município de Mértola considera, assim, fulcral implementar medidas de incentivo à natalidade e de apoio à família pretendendo-se a fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho.

Reconhecendo a importância dessas medidas para o concelho, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., adiante designada de CCAM, celebrou com o Município protocolo de colaboração no âmbito do projeto “Mértola acarinha o teu futuro” para atribuição de um prémio monetário a todos os recém-nascidos naturalizados no concelho, mediante a abertura de uma conta poupança na instituição financeira, onde o prémio é depositado pelo período de um ano.

De acordo com as atribuições e competências dos municípios em matéria de ação social, o Município de Mértola elaborou o presente regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

(Objeto e Âmbito)

1.- O presente regulamento visa definir os procedimentos e critérios de atribuição no âmbito do projeto “Mértola Acarinha o teu futuro”.

2.- Este projeto resultante da parceria entre o Município de Mértola e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L., que consiste na atribuição de um prémio monetário com o valor fixado em protocolo de colaboração celebrado entre as partes, mediante a abertura de uma conta poupança na CCAM, onde o prémio é depositado pelo período de um ano.

3.- O projeto tem como destinatários todos os recém-nascidos, nascidos desde o dia da assinatura do protocolo celebrado entre as entidades suprarreferidas, que se encontram naturalizados no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).

Artigo 2.º

(Obrigações da CCAM)

1.- A CCAM responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário de valor definido em protocolo estabelecido entre as partes a cada recém-nascido, naturalizado no concelho e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.

2.- Aos recém-nascidos, naturalizados no concelho de Mértola, ser-lhe-á aberta uma conta poupança na CCAM, onde será depositada a totalidade do

prémio monetário com a obrigatoriedade do valor permanecer depositado pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Artigo 3.º

(Obrigações do Município)

1.- O Município responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário de valor definido em protocolo estabelecido entre as partes a cada recém-nascido naturalizado no concelho de Mértola, cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite) conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.

2.- A comparticipação financeira a atribuir pelo Município será efetuada por transferência bancária para a CCAM.

3.- O Município disponibilizará o formulário de inscrição "Mértola Acarinha o teu Futuro", bem como, prestará auxílio e esclarecimentos necessários no âmbito do processo.

Artigo 4.º

(Requisitos para a Candidatura)

1.- A apresentação da candidatura depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) - O recém-nascido estar registado com naturalidade no concelho de Mértola;
- b) - Os progenitores residirem permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).

Artigo 5.º

(Procedimentos para efeitos de candidatura)

1.- O prazo para formalizar a candidatura ao projeto "Mértola Acarinha o Teu Futuro", é de 60 dias úteis a contar do dia do nascimento.

2.- Os progenitores devem dirigir-se à secção de atendimento da Câmara Municipal de Mértola, sita na rua 25 de Abril em Mértola, para mediante preenchimento de formulário, formalizar a candidatura apresentando os seguintes documentos:

- a) - Certidão de nascimento do recém-nascido;
- b) - NIF do recém-nascido;
- c) - Cartão de cidadão / Bilhete de identidade, cartão de contribuinte, de ambos os progenitores ou somente daquele que com a criança habite no concelho de Mértola;
- d) - Atestado de residência do (s) Progenitor (es);
- e) - Comprovativo de morada fiscal do (s) progenitor (es).

3.- Analisada a candidatura, no prazo máximo de 8 dias úteis, a decisão será comunicada através de carta registada com aviso de receção ao (s) progenitor (es).

4.- No caso de decisão de rejeição, esta será comunicada ao (s) progenitor (es), para, querendo, no prazo de 5 dias úteis, apresentem reclamação.

5.- Da decisão de aceitação é dado conhecimento ao (s) progenitor (es), comunicação que conterà vale oferta do Município no montante definido no protocolo de colaboração estabelecido entre as partes, devendo o (s) progenitor (es) dirigir-se à CCAM, e mediante apresentação do referido vale, proceder à abertura de conta bancária em nome do recém-nascido.

Artigo 6.º

(Disposições finais)

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República."

ADENDA

Protocolo de Colaboração

Entre:

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal Jorge Paulo Colaço Rosa, de ora em diante designado por Município;

E

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BEJA E MÉRTOLA C.R.L., com sede em Beja no Largo Eng.º Duarte Pacheco nº12, contribuinte fiscal nº501064800, neste ato representada pela sua administração, Sr. Francisco José Salgueiro Correia e Sr. José Adelino Baião Ferro, adiante referida apenas por CCAM.

É celebrada a presente adenda ao protocolo assinado entre as partes em 14 de setembro de 2015, passando o nº2 da cláusula 1ª, nº1 da cláusula 2ª, nº1 da cláusula 3ª e nº5 da cláusula 5ª a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1-(.....)

2- O Projeto resultante da parceria entre as partes que consiste na atribuição de um prémio monetário no valor de 800.00€ (oitocentos euros), mediante a abertura de uma **conta poupança** na CCAM, onde o prémio é depositado pelo período de um ano, participando o Município com o valor de 400.00€ (quatrocentos euros) e a CCAM com o valor de 400.00€ (quatrocentos euros).

3-(.....)



Cláusula 2ª

(Obrigação da CCAM)

1-A CCAM responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário no valor de 400.00€ (quatrocentos euros) a cada recém-nascido, naturalizado no concelho de Mértola e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.

2-(.....)

Cláusula 3ª

(Obrigação do Município)

1- O Município responsabiliza-se pela atribuição de um prémio monetário no valor de 400.00€ (quatrocentos euros) a cada recém-nascido, naturalizado no concelho de Mértola e cujos pais residam permanentemente no concelho de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), conforme atestado de residência e comprovativo de morada fiscal.

2-(.....)

3-(.....)

Cláusula 5ª

(Procedimentos para efeitos de candidatura)

1-(.....)

2-(.....)

3-(.....)

4-(.....)

f. AB
r



5- Da decisão de aceitação é dado conhecimento ao(s) progenitor(es), comunicação que conterà vale oferta do município no montante de 400.00 (quatrocentos euros), devendo o(s) progenitor(es) dirigir-se à CCAM, e mediante apresentação do referido vale, para proceder à abertura de conta bancária em nome do recém-nascido.

Feito em duplicado,

Mértola, aos 16 de agosto de 2017

Pelo Município de Mértola

/Jorge Paulo Colaço Rosa/

Pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola C.R.L

/Fernando José Abreu Pratas Palma/

/António Manuel Lampreia Gomes/